

PROJETO DE LEI 591/2021

Dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

2021

Dê-se ao parágrafo único, do art. 29, do PL 591/2021 ,a seguinte redação:

Art. 29.

Parágrafo único. A exclusividade de que trata o caput terá duração de cinco anos, contados da data de publicação desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A exclusividade que trata o normativo deve ter limitação expressa, pois do contrário poderia ser utilizado como forma de eventual favorecimento ao ente privado, considerando que a reserva de mercado tem expressivo valor econômico.

Deputado Bira do Pindaré (PSB/MA)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bira do Pindaré e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216042151600>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Bira do Pindaré)**

Dê-se ao parágrafo único, do
art. 29, do PL 591/2021 , nova redação

Assinaram eletronicamente o documento CD216042151600, nesta ordem:

- 1 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - VICE-LÍDER do PSB
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 5 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - LÍDER do PSOL *-(P_119782)
- 6 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

